

MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

EDITAL nº 12 DE 13 DE AGOSTO DE 2025 – Estabelece as regras do processo de seleção de alunos de graduação presencial da UFPR para participação no Programa de Mobilidade Acadêmica UFPR Internacional, junto às Instituições parceiras da Universidade Federal do Paraná com saída em 2026/2. Chamada Regular ERI/UFPR.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, por intermédio do Escritório de Relações Internacionais (ERI), no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna públicas, aos alunos desta Universidade, as normas que regem o processo seletivo para o Programa de Mobilidade Acadêmica UFPR internacional ERI/UFPR, Chamada Regular, com saída prevista para o **SEGUNDO SEMESTRE DE 2026**. Este edital não contempla projetos CAPES (BRAFIPEC, BRAFAGRI, etc.) e ERASMUS+ e dupla diplomação que terão chamadas específicas. Os prazos são mostrados no seguinte cronograma geral:

CRONOGRAMA DA CHAMADA PARA SAÍDA EM 2026/2 CHAMADA REGULAR	
13/08/2025 a 12/09/2025	Período para inscrições dos candidatos através do link no final deste edital e upload do certificado de proficiência (quando aplicável).
13/08/2025 a 19/09/2025	Período para apresentação dos recursos referentes ao Art. 16 §1º (pedido de inclusão no sistema e/ou indeferimento de certificados de proficiência).
29/09/2025 a 31/10/2025	Realização das entrevistas pelas Comissões Setoriais.
29/09/2025 a 07/11/2025	Período para apresentação de recursos.
17/11/2025 a 19/11/2025	Rodadas de alocação automática realizadas pelo sistema ERI
Até 7 dias após receber a alocação da vaga	Período de confirmação de vagas através do sistema
A partir de 02/12/2025	Divulgação do resultado final exclusivamente pelo Portal www.internacional.ufpr.br/portal

CLÁUSULA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Processo Seletivo do qual trata este Edital se destina à seleção dos alunos para a realização de mobilidade acadêmica com duração de seis meses a um ano.

§ 1º Poderão se inscrever neste processo seletivo os alunos regularmente matriculados em um dos cursos presenciais de Graduação da UFPR, desde que atendam aos critérios descritos neste Edital.

§ 2º Em função das várias possibilidades de mobilidade acadêmica existentes, e considerando que o retorno do estudante é crucial para o processo de internacionalização da UFPR, caso o aluno já tenha saído em processo de mobilidade anteriormente, será necessário o cumprimento de interstício entre a chegada e a nova inscrição, para que sua candidatura possa ser homologada. Desta forma, um estudante não poderá realizar sua inscrição antes de retornar à UFPR e cursar, no mínimo, o mesmo período da sua permanência em mobilidade (**completos no momento da inscrição**).

§ 3º Os alunos que não poderão se inscrever no processo seletivo deste Edital:

- cujas formas de entrada na UFPR sejam PEC-G ou Duplo Diploma;
- que já se encontram afastados em intercâmbio (com registro em mobilidade acadêmica junto ao Sistema SIGA), seja qual for a natureza;

- III. que estejam temporariamente na UFPR em intercâmbio ou que possuam registro GRT ou GRI;
- IV. que estejam com o curso trancado, no momento da inscrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º – Para participação no processo seletivo, o aluno deverá possuir as seguintes condições:

§ 1º **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)** superior ou igual a 0,6000.

§ 2º **Integralização curricular máxima de 90% do curso na saída para intercâmbio.** A carga horária a ser considerada para esse cálculo será:

$$CHC = c.h. \text{ vencida até } 2025/1 + \text{matriculada em } 2025/2 + \text{expectativa de matrícula } 2026/1$$

CHC – Carga Horária Calculada. O valor CHC deverá ser inferior ou igual a 90% da carga horária total do curso no Currículo Vigente. A expectativa de matrícula em 2026/1 será considerada como sendo igual à efetuada em 2025/2.

§ 3º **Integralização curricular mínima conforme ANEXO II PERIODIZAÇÃO MÍNIMA PARA INSCRIÇÃO POR SETOR.** O não cumprimento da periodização mínima para a inscrição acarretará o cancelamento da inscrição a qualquer etapa do processo.

§ 4º **Número de reprovações (disciplinas optativas, eletivas e obrigatórias):**

- I- máximo de quatro: permitido;
- II- de cinco a oito: será exigido um parecer do coordenador de curso UFPR (a ser apresentado à Comissão Setorial na etapa das entrevistas);
- III- acima de oito: indeferido.

§ 5º **Anexar no ato da inscrição** o currículo que será apresentado à comissão avaliadora no dia da entrevista. Os documentos devem estar salvos em um único arquivo pdf, conforme o modelo: *currículo_nomecompleto_GRR.pdf*. **Em caso de dúvida com relação ao modelo do currículo, procurar o Comitê de Relações Internacionais do seu Setor.**

§ 6º **Anexar no ato da inscrição** os comprovantes do currículo, na ordem em que serão apresentados à comissão avaliadora. Os documentos devem estar salvos em um único arquivo pdf, conforme o modelo: *comprovantes_nomecompleto_GRR.pdf*

§ 7º Aos alunos do **Setor de Tecnologia** será critério para participação do presente edital o preenchimento de formulário que segue: <https://forms.office.com/r/ZkPQkkuFZ0> . O formulário deverá ser preenchido no período de 13/08 até 14/09, utilizando o seu e-mail @ufpr, sendo que os documentos comprobatórios do currículo, no formato *PDF*, deverão ser incluídos no local solicitado no formulário, cada um em sua atividade correspondente. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail **internacional.tc@ufpr.br**. **O não preenchimento do formulário e a não inclusão dos documentos comprobatórios acarretam na não homologação das inscrições dos alunos deste Setor.**

Art. 3º – **Comprovar no ato da inscrição:** nível de proficiência no idioma exigido pela Universidade para a qual o aluno está se candidatando, respeitando os critérios descritos na vaga (certificado(s) aceito(s)). O documento deve ser enviado através do sistema ERI de inscrições.

§ 1º **Cabe ao aluno se certificar** de que a Universidade de destino escolhida oferece os cursos aos quais ele tem interesse no idioma da proficiência comprovada, **sob pena de perda de vaga e impossibilidade de realizar a mobilidade.**

§ 2º Quando a universidade aceitar mais de um idioma, o candidato deverá comprovar proficiência em pelo menos um dos idiomas indicados.

§ 3º Para níveis B1 e B2 só serão aceitos certificados de proficiência com dois anos de validade - independente do teste. Em alguns casos e segundos critérios da Universidade de destino, quando o nível de proficiência for C1, a data de realização pode ser de até quatro anos (para este edital, **a data de referência para a validade dos certificados de proficiência é o dia 12/09/2025**, último dia para a submissão das inscrições).

§ 4º Os níveis A1, A2, B1, B2, C1 e C2 estão enquadrados pelo Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (*Common European Framework of Reference for Languages – CEFR*). Certifique-se que sua proficiência esteja baseada nestes níveis ou possua equivalência.

§ 4º Não serão aceitos comprovantes de conclusão de cursos de idiomas. Somente os certificados de proficiência.

§ 5º Uma vez aceito, dependendo da universidade de destino, é possível haver a obrigatoriedade de realização de teste de nivelamento de idioma quando da aplicação para a mobilidade ou chegada do estudante na universidade de destino. Havendo custos, esses serão de responsabilidade do aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 4º – Dependendo da disponibilidade orçamentária, a UFPR poderá oferecer apoio financeiro, aos primeiros colocados de cada Setor. As colocações poderão ser conferidas no portal do ERI, no ato da divulgação do resultado final, conforme previsto no CRONOGRAMA DA CHAMADA PARA SAÍDA EM 2026/02. Os auxílios possíveis são:

- I- Auxílio Mobilidade ERI/UFPR;
- II- Auxílios adicionais, obtidos por meio de editais de fomento (os alunos vão em busca de fomentos por meios próprios).

Parágrafo Único. No caso da desistência ou não realização da viagem por parte do primeiro colocado, o auxílio não será automaticamente destinado ao próximo colocado do seu Setor.

Art. 5º – Para que o aluno concorra às bolsas auxílio mencionadas no Art. 4º, além dos requisitos constantes no Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º deste Edital, ele deverá apresentar:

- I- Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) superior ou igual a 0,7000;
- II- no máximo 01 (uma) reprovação (já vencida com aprovação) no momento da inscrição – em qualquer disciplina (obrigatória, eletiva ou optativa).

Art. 6º – Os auxílios serão alocados seguindo a classificação final dos alunos por Setor, publicada no Portal www.internacional.ufpr.br/portal

Parágrafo Único. A real concessão assim como o valor do apoio financeiro a ser recebido por cada estudante dependerá da disponibilidade orçamentária.

Art. 7º – No caso da obtenção de auxílios adicionais, provenientes de editais de fomento à internacionalização, os auxílios serão destinados somente aos alunos participantes deste edital e as regras para concessão serão as mesmas utilizadas para o auxílio Mobilidade ERI/UFPR.

Parágrafo Único. O estudante que já saiu em mobilidade acadêmica e recebeu qualquer bolsa ou auxílio financeiro da UFPR não poderá receber novo auxílio dentro do mesmo Programa.

Art. 8º – Não é permitido ao aluno acumular mais de um auxílio ou bolsa.

Art. 9º – Caso o aluno receba algum tipo de bolsa (PRAE, CNPq, PIBIC, TN, Fundação Araucária, CAPES, etc.) caberá ao mesmo solicitar o cancelamento da mesma durante seu período de intercâmbio sob pena da perda do benefício.

Art. 10 – Além dos auxílios e bolsas mencionadas no Art. 4º, o aluno poderá concorrer a outros financiamentos pelos Programas específicos que contemplam determinados cursos, quando for o caso (por exemplo, ofertadas por outras instituições), sem possibilidade de acúmulo destes benefícios.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11 – O processo seletivo para o Programa Mobilidade Acadêmica UFPR Internacional será dividido em 03 etapas:

- I- A primeira sendo a etapa das inscrições, sob responsabilidade do candidato, é eliminatória e consiste na análise dos itens descritos nos Art. 1º Art. 2º e Art. 3º deste edital;

- II- a segunda fase, igualmente eliminatória e classificatória, será realizada pelas Comissões Setoriais, compreendendo uma arguição oral e avaliação de currículo, em conformidade com os critérios de pontuação constantes no ANEXO III;
- III- a terceira fase também é eliminatória, sendo a fase de alocação dos alunos nas vagas disponíveis, realizada de maneira automática pelo sistema.

Art. 12 – Durante as fases do processo, o contato entre Escritório de Relações Internacionais (ERI) e aluno será feito através do Portal do ERI (<https://www.internacional.ufpr.br>), ou via e-mail UFPR de mobilidade acadêmica – mobilidade@ufpr.br, sendo o candidato responsável pela consulta frequente ao site e ao endereço eletrônico fornecido no momento da sua inscrição (@ufpr.br), inclusive sua caixa de spam, a fim de localizar e-mails eventualmente redirecionados.

PRIMEIRA ETAPA: inscrições

Art. 13 – As inscrições serão realizadas no período de **13/08/2025 a 12/09/2025**, até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) através do sistema ERI (**www.internacional.ufpr.br/inscricao**). O candidato deverá acessar o portal do Escritório de Relações Internacionais, fazer seu cadastro (caso já não tenha um) e se inscrever na chamada para saída em 2026/02. O candidato que apenas preencher o cadastro, mas não se inscrever na chamada específica, não estará participando do processo.

Art. 14 – Não serão aceitas inscrições em modalidades outras que não o procedimento online realizado por meio do portal do ERI, que esteja fora do prazo previsto neste Edital, que apresentem quaisquer incorreções ou dados incompletos ou que não apresentem certificado de proficiência (quando aplicável) disponível no sistema dentro do prazo estipulado.

§1º Também são exigidos comprovantes de proficiência para a segunda e terceira opções, caso o idioma do primeiro país de destino não seja igual ao segundo e ao terceiro (exceto para países de língua portuguesa).

§2º Não esquecer de anexar os comprovantes do currículo, na ordem em que serão apresentados à comissão avaliadora. (Os documentos devem estar salvos em um único arquivo pdf, conforme o modelo: [comprovantes_nomecompleto_GRR.pdf](#)).

Art. 15 – Cada estudante poderá candidatar-se a, no máximo, 3 (três) universidades de destino, por ordem de preferência, sendo a primeira a prioritária. Uma vez finalizada a inscrição, esta ordem não poderá ser alterada pelo candidato. É esta ordem que será respeitada pelo sistema para realização das alocações.

§1º O sistema fará a alocação automática dos alunos seguindo como critérios:

- I- a nota final no processo seletivo;
- II- a ordem de preferência de Universidade de destino selecionada pelo aluno no momento da inscrição.

§2º O número de vagas disponíveis estará indicado na descrição da Universidade dentro do sistema no momento da inscrição.

Art. 16 - O aluno que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital não terá sua inscrição aceita e, por conseguinte, não poderá dar continuidade ao processo.

§ 1º Caso o aluno discorde do parecer ao qual se refere o Art. 2º - § 1º, 2º, 3º e 4º devido à inconsistência no histórico ou ajuste curricular, ou ainda discorde do indeferimento do comprovante de proficiência, poderá entrar com recurso apresentando justificativa relativa à sua situação acadêmica e/ou de proficiência junto ao Escritório de Relações Internacionais, estritamente nos moldes do procedimento estabelecido no Anexo I (pedido de inclusão no sistema), respeitando o prazo estabelecido neste edital.

§ 2º Uma vez identificado que todos os requisitos de que tratam os Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º tenham sido atendidos, o aluno terá seu recurso deferido permitindo-lhe assim seguir com sua inscrição para a chamada. Caberá ao candidato, após ter tido seu recurso deferido, realizar sua inscrição na chamada em questão.

SEGUNDA ETAPA: avaliação do currículo e entrevista pelas Comissões Setoriais de Relações Internacionais

Art. 17 – No prazo de **29/09/2025 a 31/10/2025**, os candidatos serão entrevistados pelas Comissões Setoriais de Relações Internacionais, segundo cronograma a ser divulgado no Portal do ERI: **www.internacional.ufpr.br/portal**. Todo o aluno cuja a inscrição foi deferida está apto a participar das entrevistas, ficando sob sua responsabilidade consultar o cronograma divulgado no portal para saber quando e onde terá que comparecer para a entrevista.

Art. 18 – Caberá ao candidato consultar o Portal do Escritório de Relações Internacionais e obter as informações necessárias, referentes à sua entrevista, assim como preencher os formulários ou providenciar documentos adicionais que forem solicitados por parte de cada setor.

§ 1º Para efeitos deste Edital, entende-se como documentação comprobatória do currículo todos os documentos originais que comprovem as atividades listadas pelo aluno na sua ficha de inscrição ou em formulários adicionais que poderão ser solicitados por cada setor. Estes documentos deverão ser anexados no ato da inscrição, salvos em um único arquivo pdf, de acordo com o § 2º do Art. 14.

§ 2º Somente serão entrevistados os alunos que constarem na lista de candidatos aptos para entrevista enviada pelo ERI ao presidente da comissão setorial.

Art. 19 – Uma vez divulgadas a data, o horário e a modalidade das entrevistas (presencial ou remota) nos quais o candidato deverá se apresentar, estes não serão alterados. O não comparecimento do candidato implicará na sua eliminação imediata do processo seletivo.

Art. 20 – Para este edital, as entrevistas poderão ser realizadas presencialmente ou por meio de vídeo conferência. Em caso de impossibilidade de comparecimento por motivo de doença, comprovada por atestado médico, o aluno poderá requerer outro horário.

Art. 21 – A Comissão Setorial de Relações Internacionais atribuirá ao candidato uma nota pela entrevista e outra pelo currículo, sendo estas utilizadas no cálculo da nota final, conforme Art. 24 deste Edital.

Art. 22 – Os eixos norteadores para as perguntas das entrevistas, que fazem parte na segunda etapa do processo seletivo, são:

- I. a proposta acadêmica para o intercâmbio (a razão pela escolha das disciplinas a serem cursadas; qual a relação destas disciplinas com o seu percurso formativo e com o currículo do seu curso?);
- II. o conhecimento sobre a/as instituição/instituições estrangeira/s escolhida/a no processo (o que você sabe sobre a(s) instituição/instituições? O que te levou a fazer esta/s escolha/s?);
- III. o conhecimento e capacidade de divulgação da UFPR no exterior (como você pretende levar/divulgar o nome da UFPR na instituição em que estiver realizando seu intercâmbio?);
- IV. os benefícios acadêmicos pessoais conquistados por meio do seu intercâmbio (em que aspectos o intercâmbio fará a diferença na sua vida e na sua carreira profissional?);
- V. a contribuição à UFPR quando do retorno do intercâmbio (em que sentido você acredita que a UFPR se beneficiará com a realização do seu intercâmbio?).

Art. 23 – As Comissões Setoriais de Relações Internacionais, de posse dos documentos solicitados, farão a avaliação dos currículos dos alunos, segundo critérios de mérito e participação acadêmica, atribuindo notas a cada um dos itens listados abaixo:

- I. Atividades Formativas Complementares;
- II. participação em Programa de Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão, Residência Pedagógica, Pibid ou PET;
- III. publicações;
- IV. outros idiomas.

§ 1º As notas de cada um dos itens mencionados neste artigo serão dadas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 2º A critério da Comissão Setorial de Relações Internacionais, quando for o caso, produções técnicas poderão substituir as publicações.

§ 4º O aluno que não participar da etapa das entrevistas será automaticamente eliminado do processo.

Art. 24 – A nota final, com duas casas decimais, será calculada observando os pesos estabelecidos no ANEXO III deste Edital, da seguinte forma:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{IRA} * \text{PI} + \text{nota CV} * \text{PC} + \text{nota entrevista} * \text{PE}) / (\text{PI} + \text{PC} + \text{PE})$$

onde:

- I. PI = Peso do IRA
- II. PC = Peso do Currículo
- III. PE = Peso da Entrevista

Art. 25 – Para fins de classificação final no processo seletivo de mobilidade, a nota de corte será 6,00.

Art. 26 – Alunos, cuja nota final no processo de seleção for inferior a 6,00, estarão automaticamente eliminados do processo.

TERCEIRA ETAPA: da alocação de vagas

Art. 27 – A alocação de vagas será realizada automaticamente pelo sistema considerando a nota final no processo seletivo e a ordem de prioridade das universidades de destino selecionada pelo aluno no momento da inscrição (primeira etapa).

Art. 28 - Serão realizadas 3 (três) rodadas de alocação. A primeira rodada considerará somente a primeira opção de cada aluno; a segunda rodada somente a segunda opção e a terceira somente a terceira opção. Se o aluno teve uma opção de destino indeferida, ele não participa da alocação na rodada referente àquela opção.

Art. 29 - Caso o aluno fique sem nenhuma vaga após a terceira rodada, estará automaticamente eliminado do processo.

Art. 30 A não confirmação ou desistência do candidato, em qualquer etapa do processo, implica na sua eliminação do processo seletivo e não implica na realocação da vaga para outro candidato.

Parágrafo único. A alocação da vaga é definitiva. O candidato que não confirmar ou desistir da vaga para a qual foi alocado estará excluído do processo seletivo.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RESULTADOS

Art. 31 Após receber a alocação da vaga pelo sistema, o candidato terá 7 (sete) dias corridos para confirmar sua participação na mobilidade, ou seja, se o candidato recebeu a alocação da vaga no dia 17/11/2025 ele terá até 24/11/2025 para confirmar a participação, se recebeu no dia 18/11/2025 terá até 25/11/2025, fazendo a confirmação pelo sistema. O candidato que não confirmar sua continuação no Programa no sistema, dentro do prazo estabelecido, estará automaticamente fora do processo seletivo.

Art. 32 O resultado final do processo de seleção com os candidatos aptos e confirmados será divulgado no Portal do Escritório de Relações Internacionais (www.internacional.ufpr.br) a partir do dia **02/12/2025**.

Art. 33 Do resultado final caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado (ANEXO IV). Após esse prazo, não serão aceitos questionamentos ou pedidos de revisão sob nenhuma hipótese.

Art. 34 O recurso (ANEXO IV) deverá ser interposto por escrito, com conhecimento e anuência (assinatura e carimbo) do coordenador de curso do aluno, protocolado (SEI) na Coordenação e tramitado ao Escritório de Relações Internacionais (ERI/MOBILIDADE).

CLÁUSULA SEXTA: DA CANDIDATURA

Art. 35 Os alunos, que confirmarem sua participação, serão instruídos, em momento oportuno, via e-mail UFPR sobre a documentação de candidatura para a instituição de destino pretendida. **Este primeiro contato será feito em, no mínimo, dois ou três meses após a publicação dos resultados.**

Art. 36 A UFPR emite somente documentos em Português e não realiza qualquer tipo de tradução, ficando a cargo do aluno a contratação desse tipo de serviço, quando necessário.

Art. 37 É de responsabilidade do Escritório de Relações Internacionais (ERI) o gerenciamento e intermediação das candidaturas dos alunos UFPR junto às universidades parceiras. Candidaturas enviadas de forma independente serão automaticamente indeferidas pelo Escritório (ERI). Somente este Escritório pode enviar candidaturas para as universidades parceiras.

Parágrafo Único. Apenas os alunos que passaram por processos seletivos institucionais de seleção para mobilidade terão o suporte do ERI antes, durante e depois de seu intercâmbio, ou seja, assinatura em formulários de candidatura, emissão de declarações para visto, matrícula em mobilidade internacional e demais serviços necessários.

Art. 38 Enviada a candidatura, a instituição de destino pretendida pelo aluno emitirá um parecer sobre a solicitação de mobilidade com aceite ou não aceite. Havendo o aceite por parte da instituição, será enviada ao aluno e/ou ao Escritório de Relações Internacionais a Carta de Aceite Original.

§ 1º Cada Universidade tem seus próprios prazos administrativos e procedimentos, os quais devem ser respeitados, não tendo este Escritório de Relações Internacionais qualquer tipo de influência com relação a estes trâmites e respectivos prazos.

§ 2º A universidade de destino pretendida tem autonomia para aceitar, recusar ou reduzir a duração da mobilidade do aluno, não tendo a UFPR autonomia para interferir junto às decisões das Instituições parceiras.

§ 3º Para mobilidades internacionais com duração de seis meses não há garantia de extensão para um ano, ficando a critério da universidade de destino pretendida a oferta de vagas adicionais e a prorrogação ou não da mobilidade, sendo que tal processo deverá ser intermediado pelo Escritório (ERI), sem acarretar prejuízo das vagas já acordadas para os semestres posteriores.

Art. 39 O aceite ou não aceite do aluno na instituição de destino depende, única e exclusivamente, da própria Instituição, sendo imprescindível para a continuação do processo, o recebimento da Carta de Aceite na qual constará o período de estudos para o qual o aluno foi aceito.

Parágrafo Único. Quando a solicitação de extensão do período de mobilidade, mencionada no Art. 38 § 2, comprometer a oferta de vagas para o semestre seguinte, esta poderá ser indeferida pelo Escritório de Relações Internacionais seguindo interesses institucionais.

CLÁUSULA SÉTIMA: OUTROS TRÂMITES

Art. 40 De posse da Carta de Aceite original, o aluno deverá dar entrada nos procedimentos consulares de visto e demais trâmites burocráticos de entrada no país.

Art. 41 É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente e o preenchimento dos requisitos exigidos pelo país estrangeiro para a concessão deste e demais procedimentos necessários

exigidos para sua entrada e permanência no país de destino. O estudante também é responsável por providenciar, obrigatoriamente, o seguro saúde internacional antes de sua partida. Alguns países, como a França, exigem contratação de seguro local. O ERI não atuará como intermediadora na obtenção de vistos ou de seguros.

Parágrafo Único. Caso o aluno possua dupla cidadania, cabe a este informar-se a respeito de seus direitos e obrigações no que concerne à entrada no país de destino com esse status. A UFPR não se responsabilizará por eventuais ocorrências com os estudantes que optarem por esta modalidade.

Art. 42 – Os estudantes considerados aptos para participar do Programa de Mobilidade deverão arcar com os custos de visto, deslocamento, hospedagem, alimentação, seguro-saúde, materiais escolares, livros, bem como com outras despesas decorrentes de sua situação como estudante na instituição anfitriã e eventuais taxas administrativas. Trâmites como a obtenção de visto, a busca por hospedagem e demais providências relativas à viagem são de responsabilidade integral do aluno e não uma atribuição deste escritório.

Parágrafo Único. Quando o período de mobilidade for de 01 (um) ano, e a saída ocorrer no primeiro semestre do ano civil, poderá incidir a cobrança de novo seguro-saúde obrigatório e taxas acadêmicas em função da diferença do calendário letivo adotado pelos países do hemisfério norte.

Art. 43 – Os estudantes selecionados deverão, obrigatoriamente, contratar seguro-saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez e repatriação sanitária e funerária. No caso da Europa, o seguro-saúde deve seguir o padrão exigido pelo Acordo de Schengen.

Art. 44 - Durante o período da mobilidade acadêmica, o aluno manterá seu vínculo com a UFPR por meio do status “em Mobilidade Acadêmica”, junto ao sistema SIGA, que terá validade semestral, dependendo do período da mobilidade. Tal procedimento fica condicionado ao envio, pelo aluno, do comprovante de matrícula/declaração de chegada e o plano de estudos na instituição de destino pelo período referente à realização das atividades fora da UFPR.

Parágrafo Único. O aluno poderá permanecer em mobilidade por meio do ERI pelo período máximo de 01 (um) ano, não sendo possível a extensão desse prazo.

Art. 45 - Antes de sair do país é de responsabilidade do aluno entregar sua solicitação de vínculo em mobilidade acadêmica, junto ao sistema SIGA, em formulário próprio, disponível no Portal do ERI, devidamente assinada e carimbada pelo coordenador do seu curso, juntamente com cópia da sua carta de aceite da universidade de destino pretendida, cópia do seguro saúde (que tenha cobertura mínima de repatriação sanitária e funerária) e demais documentos (caso solicitado).

§ 1º O registro em Mobilidade Acadêmica do qual trata este artigo é de responsabilidade do Escritório de Relações Internacionais.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO DE MOBILIDADE

Art. 46 Uma vez no país de destino, o aluno se comprometerá a enviar dentro do prazo de 60 dias (data constante do bilhete aéreo) comprovante de matrícula e plano de estudos com carga horária semestral mínima de 24 créditos ECTS (cada crédito ECTS equivale a aproximadamente 25 a 30 horas) para instituições europeias ou 12 horas semanais para outras instituições. O não cumprimento desta cláusula implicará no cancelamento da matrícula em mobilidade acadêmica junto ao Sistema SIGA e consequente cancelamento do registro acadêmico na UFPR por inatividade.

Parágrafo Único. Caso o aluno não envie os comprovantes solicitados, sua situação junto à UFPR se tornará irregular, não cabendo ao ERI os procedimentos para regularização. Neste caso, o aluno deverá buscar entendimento com sua coordenação de curso.

Art. 47 Cabe ao aluno em mobilidade manter-se matriculado na universidade de destino em tempo integral e desenvolver as atividades acadêmicas propostas durante todo o período do intercâmbio. Em caso de alteração de plano de estudos, este deverá ser submetido à nova aprovação da coordenação do curso na UFPR para posterior pedido de equivalência.

§ 1º Na hipótese do aluno não se matricular na universidade anfitriã, ou encontrar-se impossibilitado de realizar o programa de intercâmbio, por qualquer motivo, ele deverá retornar ao país e justificar-se perante o ERI, sob pena de perder seu vínculo com a UFPR.

§ 2º Após o seu retorno, é de responsabilidade do aluno solicitar equivalência de disciplinas junto à coordenação do curso, seguindo os procedimentos e os prazos estabelecidos para tal.

Art. 48 Ao término da mobilidade é de inteira responsabilidade do aluno providenciar, junto à universidade de destino, toda a documentação relativa ao seu período de estudos, como histórico escolar completo, conteúdo programático, carga horária de cada disciplina, notas e sistema de avaliação em documentos oficiais emitidos pela universidade, assinados e carimbados pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O aluno ficará inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal, que venha a cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha ferir os princípios da boa convivência e a lei.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO ALUNO

Art. 49 Cabe ao aluno informar ao Escritório de Relações Internacionais sobre sua desistência do processo de seleção, em qualquer etapa do mesmo, por escrito justificando seus motivos para tanto. O aluno que não informar de sua desistência será impedido de participar do processo subsequente, tendo que aguardar um interstício de um ano para que possa participar novamente de outro processo seletivo, ficando sujeito ao cumprimento dos requisitos do novo edital.

Art. 50 Os alunos contemplados por este programa deverão desenvolver e realizar a mobilidade acadêmica na instituição de destino, em sua integralidade, com aproveitamento mínimo de 75% nas disciplinas cursadas ou carga horária (a aprovação em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas). No caso de não atingir este aproveitamento mínimo, o aluno terá sua Mobilidade Acadêmica classificada como “objetivo não atingido” junto ao sistema SIGA.

Art. 51 Finalizado o período de mobilidade, o aluno se comprometerá a encaminhar ao ERI seu histórico escolar da universidade de destino, o relatório de intercâmbio, de acordo com as instruções em: <http://internacional.ufpr.br/portal/termino-de-intercambio/>.

Art. 52 O aluno se comprometerá a representar dignamente a Universidade Federal do Paraná durante todo o processo de mobilidade, tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora da universidade anfitriã, comprometendo-se a manter uma postura idônea no país/cidade em que se encontrar.

Art. 53 Enquanto estiver em mobilidade o aluno estará sujeito às normas, regras e leis do país de destino, bem como às normas e estatutos da Instituição de destino.

Art. 54 É de inteira responsabilidade do aluno, quando do término do período de mobilidade, realizar sua matrícula (SIGA) nas disciplinas do seu curso na Universidade Federal do Paraná dentro dos prazos estipulados pela UFPR, sob pena de perder o vínculo com esta universidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 Compete exclusivamente ao aluno a observância de prazos, procedimentos e termos deste Edital.

Art. 56 Os casos omissos não previstos neste Edital deverão ser encaminhados ao Escritório de Relações Internacionais para apreciação e posterior encaminhamento à Comissão Setorial de Relações Internacionais pertinente para julgamento (quando for o caso).

Art. 57 O ato da inscrição no processo de seleção para o Programa de Mobilidade Acadêmica UFPR internacional ao qual se refere esse Edital, implica na leitura prévia deste documento, ficando pressuposta a prévia e integral concordância com suas respectivas cláusulas. Para inscrição acesse: <https://internacional.ufpr.br/inscricao>

Curitiba, 13 de agosto de 2025.

Escritório de Relações Internacionais
mobilidade@ufpr.br

ANEXO I
RECURSO PARA INCLUSÃO NO SISTEMA OU POR INDEFERIMENTO DE CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA
MOBILIDADE UFPR INTERNACIONAL

Encaminhado via processo nº:23075, _____

Procedimento: Somente aqueles alunos que não conseguirem finalizar sua inscrição online e/ou discordem do indeferimento do comprovante de proficiência subido no site devem imprimir este documento e preenchê-lo, desde que atendam aos critérios descritos neste Edital. Em seguida, **deverão colher assinatura e carimbo do coordenador e abrir processo (SEI) junto com a documentação complementar** (descrita logo abaixo) na sua Coordenação de Curso. A data limite para abertura e envio do processo SEI para ERI/MOBILIDADE é **19/09/2025**.

Nome do aluno:	Nº Matrícula:
Curso:	
CPF:	RG:
Telefone de contato:	E-mail UFPR:

(Certifique-se que o e-mail informado é VÁLIDO e está ATIVO, pois é através deste endereço que você receberá eventuais informações e avisos da Assessoria de Relações Internacionais.)

() RECURSO POR NÃO CONSEGUIR FAZER INSCRIÇÃO ONLINE

(Os documentos abaixo relacionados **devem ser anexados a este formulário** para os casos dos candidatos que não conseguiram finalizar a inscrição online – todos os documentos são obrigatórios sob pena de indeferimento do pedido)

1. Histórico com IRA atualizado ()
2. **Printscreen** da tela no momento da inscrição com a mensagem de problema ()
3. **Justificativa**, com documentação comprobatória, atestando que o aluno cumpre como requisito indicado na mensagem de erro do sistema ()

() RECURSO PARA O INDEFERIMENTO DO COMPROVANTE DE PROFICIÊNCIA (Somente para os casos de recurso contra indeferimento do comprovante de proficiência, o candidato deve apresentar a justificativa que comprove que atende o requisito do edital e, se for o caso, anexar o documento comprobatório.

Coordenador de Curso UFPR: _____

E-mail: _____

Assinatura e carimbo: _____ Data: __/__/__

Por meio deste requerimento e processo administrativo aberto na Coordenação do meu curso, solicito pelas razões expostas em anexo, minha inserção no Sistema ERI *online* para Mobilidade Acadêmica UFPR, com saída prevista para 2026/2, de acordo com o Edital nº 12/2025 do Escritório de Relações Internacionais. Fico ciente de que li e concordo com o presente Edital, inclusive no que diz respeito às datas limite de inscrição. Estou ciente que devo entregar o presente formulário na Coordenação do meu Curso em tempo hábil para a abertura e envio do processo administrativo através do SEI para o ERI (ERII/MOBILIDADE).

Curitiba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Espaço a ser preenchido pelo ERI – **NÃO PREENCHER**

RECEBIDO POR: _____ Data: _____

SOLICITAÇÃO: () DEFERIDA () INDEFERIDA

OBSERVAÇÕES GERAIS:

ANEXO II
PERIODIZAÇÃO MÍNIMA PARA INSCRIÇÃO POR SETOR

Setor de Ciências Agrárias

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Ciências Biológicas

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Setor de Ciências da Saúde

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Setor de Ciências Exatas

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Ciências Humanas

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Ciências Jurídicas

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Ciências da Terra

Para os cursos de Engenharia Cartográfica, Geografia, Geologia:

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Setor de Tecnologia

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Artes, Comunicação e Design

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Educação

Para cursos semestrais

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Educação Profissional e Tecnologia

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 semestres

Setor Litoral

Para cursos de 4 anos e 4 anos e meio:

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Para cursos de 3 anos:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 semestres

Setor Pontal do Paraná

Para os cursos de Oceanografia, Ciências Exatas, Engenharia Civil, Engenharia de Aquicultura e Engenharia Ambiental e Sanitária:

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Setor Palotina

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição:

Cursos de Agronomia, Ciências Biológicas, Medicina Veterinária, Engenharia de Aquicultura, Licenciatura em Computação, Licenciatura em Ciências Exatas, Engenharia de Energia e Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia: 4 semestres

Setor Jandaia do Sul

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Setor Toledo

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres.

ANEXO III
DOS PESOS DAS NOTAS PARA CLASSIFICAÇÃO/COMISSÕES SETORIAIS

Setor de Ciências Agrárias

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

- a) Atividades Formativas Complementares: 1,0
- b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 1,0
- c) Publicações: 1,0
- d) Outros idiomas: 1,0

Setor de Ciências Biológicas

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

- a) Atividades Formativas Complementares: 2,0
- b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0
- c) Publicações: 3,0
- d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Ciências Exatas

IRA: 4,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 2,0

Pesos de currículo:

- a) Atividades Formativas Complementares: 3,0
- b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0
- c) Publicações: 2,0
- d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Ciências da Saúde

IRA: 3,0

Currículo: 5,0

Entrevista: 2,0

Pesos de currículo:

- a) Atividades Formativas Complementares: 4,0
- b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0
- c) Publicações: 2,0
- d) Outros idiomas: 1,0

Setor de Toledo

IRA: 2,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 4,0

Pesos de currículo:

- a) Atividades Formativas Complementares: 4,0
- b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0
- c) Publicações: 2,0
- d) Outros idiomas: 1,0

Setor de Ciências Humanas

IRA: 4,0

Currículo: 3,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 1,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 1,0

c) Publicações: 1,0

d) Outros idiomas: 1,0

Setor de Ciências Jurídicas

IRA: 3,0

Currículo: 3,0

Entrevista: 4,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 3,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

IRA: 4,0

Currículo: 2,0

Entrevista: 4,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 4,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 4,0

c) Publicações: 1,0

d) Outros idiomas: 1,0

Setor de Ciências da Terra

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 3,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor Pontal do Paraná

IRA: 2,5

Currículo: 5,0

Entrevista: 2,5

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,5

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 1,0

Setor de Artes, Comunicação e Design

IRA: 3,0

Currículo: 3,0

Entrevista: 4,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 1,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 1,5

c) Publicações: 0,5

Setor de Educação

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 3,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Educação Profissional e Tecnológica

IRA: 2,0

Currículo: 2,0

Entrevista: 6,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 4,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 2,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor Litoral

IRA: 2,0

Currículo: 3,0

Entrevista: 5,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 3,5

AFCs mais realizadas no Setor Litoral: Projetos Institucionais (Feira de Profissões, etc) , Eventos-Ouvintes, Cursos Externos (EaD e outros) , Voluntariado, Representação Estudantil.

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 2,5

c) Publicações: 2,5

d) Outros idiomas: 1,5

Setor Palotina

IRA: 2,0

Currículo: 2,0

Entrevista: 6,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 2,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 3,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Tecnologia

IRA: 4,0

Nota Currículo: 3,0

Entrevista: 3,0 Pesos de
currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 3,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 4,0

d) Publicações: 2,0

e) Outros idiomas: 1,0

Setor Jandaia do Sul

IRA: 4,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 2,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 3,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 2,0

COMISSÕES SETORIAIS

Setor de Artes, Comunicação e Design

Representante: Hugo de Souza

MeloE-mail: hugomelo@ufpr.br

Setor de Ciências da Terra

Representante: Cristina Valle Pinto-Coelho

E-mail: cristinavpc@ufpr.br

Setor de Ciências Biológicas

Representante: Angélica Beate Winter Boldt

E-mail: angelicaboldt@ufpr.br

Setor de Ciências Agrárias

Representante: João Carlos Bessalho Filho

E-mail: bespa@ufpr.br

Setor de Ciências Jurídicas

Representante: Estefânia Maria de Queiroz Barbosa

E-mail: estefania.barboza@ufpr.br

Setor de Ciências da Saúde

Representante: Edison Luiz Almeida Tizzot

E-mail: etizzot@ufpr.br

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Representante: Farley Simon Mendes Nobre

E-mail: f.nobre@ufpr.br

Setor de Educação

Representante: Tânia

Stoltz

E-mail: tstoltz@ufpr.br

Setor de Ciências Humanas

Representante: Paulo Renato Guérios E-mail:

pguerios@ufpr.br

Setor de Tecnologia

Escrit. de Relações Internacionais - TC

TCE-mail: internacional.tc@ufpr.br

Representante: Nicolle Christine Sotsek Ramos

E-mail: nicolleramos@ufpr.br

Setor de Educação Profissional e Tecnológica

Representante: Iara Maria

Bruz E-mail:

iarabruz@ufpr.br

Setor de Ciências Exatas

Representante: Matheus Batagini

Brito E-mail: mbrito@ufpr.br

Setor Pontal do Paraná

Representante: Eliane do Rocio Alberti

E-mail: eliane.alberti@ufpr.br

Setor Litoral

Representante: José

Lannes

E-mail: lannes@ufpr.br

Setor Palotina

Representante: Vagner Gularte Cortez

E-mail: vagner.cortez@ufpr.br

Setor Jandaia do Sul

Representante: Rodrigo Clemente Thom de Souza

E-mail: thom@ufpr.br

Setor Toledo

Representante: Kleber Fernando Pereira

E-mail: kleber.pereira@ufpr.br

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO PARA RESULTADO FINAL
EDITAL nº 12/ 2025
Mobilidade Acadêmica 2026/2

RECURSO Nº _____

Data: ____

Nome Completo: _____

GRR: _____ E-mail de contato: _____

Curso: _____

Setor: _____

Universidade Pretendida: _____

Questionamento:

Embasamento:

Coordenação:

Aluno:

assinatura e carimbo do Coordenador

assinatura

☐ deferido

☐ indeferido

O prazo para resposta ao recurso é de no **máximo** 30 dias úteis da data constante nesse formulário.